



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI MUNICIPAL Nº 1301, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2016**

De 29 de junho de 2016

**AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal**

**“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Água Boa – MT**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Água Boa-MT, será fixado nos seguintes valores:

**I – Prefeito:** R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

**II – Vice-prefeito:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais)

**III – Secretários:** R\$ 7.624,78 (Sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

**Parágrafo Único** – Os valores terão revisão geral anual, sempre no mês de abril e com mesmo índice utilizado para correção do funcionalismo público municipal, conforme Art. 56 Parágrafo Único da lei orgânica do Município de Água Boa.


**Art. 2º** - Os subsídios de que trata o Art. 1, inciso I; II e III, é fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no Artigo 37, inciso X e XI; Artigo 39, Parágrafo 4º; Artigo 169 da Constituição Federal e, Artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE JULHO DE 2016.

  
**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração